



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreúva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **08 de maio de 2019**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 16 de abril de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ **hora:** _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

Processo Administrativo N.º 3388/2019

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO (Tabela SUS (SIGTAP) – POR LOTE.

Data da realização: 08/05/2019.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: **10:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2016, de 05 de dezembro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP)**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:



- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI- Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII- Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP;
- VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP)**, conforme Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹;
- e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de



recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e correspondentes em 2020 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020002
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000
08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020024

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;



7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. **Percentual de desconto ou acréscimo** e o(s) preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário e total**, devendo ainda indicar o **global**, que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens e lotes contidos na proposta, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerada a última oferta.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Atestado de Vistoria, expedido pelo Departamento Responsável, conforme **Anexo VIII**.

10.1.3.1.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito (fax ou e-mail), junto à **Secretaria Municipal de Saúde, agendada junto a servidor responsável, telefone (11) 4528-1001, email: sec.saude@Cabreúva.sp.gov.br**, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada **até um dia anterior** a data estabelecida para a abertura da licitação.



10.1.3.1.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

10.1.3.1.3.1. A comprovação mencionada no item 10.1.3.1.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

² SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes, ou;

10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

³ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO** SOBRE O PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às**



especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, sobre o preço da tabela SUS vigente, e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas **selecionadas** a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior acréscimo** e, os demais, em ordem **decrecente** de percentual, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do percentual do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, a última oferta.



11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a melhor oferta e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a melhor oferta, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem



de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:



- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo de início de execução dos serviços é de **30(trinta) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

14.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

14.3. Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

14.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

14.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

14.5. Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

14.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO



15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo, no ato da assinatura, apresentar os seguintes documentos, quando pertinente ao objeto adjudicado:

- Cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em plena validade, decreto n.º 8.077/13.
- Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- A comprovação deverá ser feita:
 - a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou:
 - b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
 - c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante

15.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

15.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.



21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 16 de abril de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 30/2019

1 - OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, **TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)**

Justificativa: A contratação de empresa para a execução de exames fornecidos pelo SUS constantes na tabela SIGTAP para atendimento da Atenção básica, Atenção Especializada, Pronto Atendimento Médico e Santa Casa de Cabreúva.

1.1 -A contratada deverá obrigatoriamente, (no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de inicio de serviço), instalar no município, dentro do perímetro urbano, 01 sede com posto de coleta para executar os serviços de coleta e análise laboratorial constantes neste edital, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.

1.2 - Sobre a aplicação do percentual de _____ % da Tabela SUS (SIGTAP) para o Lote 1, aplicação do percentual de _____ % da Tabela SUS (SIGTAP) para o Lote 2, aplicação do percentual de _____ % da Tabela SUS (SIGTAP) para o Lote 3, como valores referenciais, pois o próprio governo federal – que é fonte pagadora – estabelece que os preços ali estampados são considerados satisfatórios. A tabela SIGTAP é considerada regular como parâmetro de preços, conforme decisões do TCEs (TCs 8293/026/07, 24562/026/98, 32324/026/01, 53/008/02, 607/003/04 e 23137/026/04).

**LOTE 1 – A SEREM REALIZADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE
“UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ”
TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS**

CODIGO	NOME PROCEDIMENTO		
---------------	--------------------------	--	--



SIGTAP		QTD DE EXAMES	VALOR TABELA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA 1)	20000	R\$ 3,70
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	R\$ 2,73
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	1500	R\$ 9,25
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1600	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1030	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	8000	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3000	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	3000	R\$ 4,12
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	R\$ 2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2500	R\$ 3,51
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	500	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5000	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5000	R\$ 2,01



02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5000	R\$ 2,01
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	3000	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	5000	R\$ 1,85
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18150	R\$ 4,11
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	R\$ 10,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	30	R\$ 1,89
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	30	R\$ 15,65
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	30	R\$ 2,78

**LOTE 2 –A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE
DA “ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA”**

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

CODIGO SIGTAP	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD	VALOR TBALA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20000	R\$ 3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1500	R\$ 4,98
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5	R\$ 2,80
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51



02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	1	R\$ 5,63
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	5	R\$ 4,19
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	170	R\$ 10,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1000	R\$ 2,83
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	100	R\$ 12,54
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200	R\$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1100	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1500	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	960	R\$ 2,73
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3800	R\$ 9,25
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	800	R\$ 15,24
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	4000	R\$ 1,85



02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	R\$ 14,12
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	12	R\$ 3,68
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	R\$ 11,89
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	50	R\$ 15,06
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	123	R\$ 2,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3500	R\$ 16,42
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1100	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1500	R\$ 1,85
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 17,53
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	10	R\$ 2,01
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8500	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8500	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10000	R\$ 1,85
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	5	R\$ 9,86



02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1500	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3500	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5	R\$ 4,12
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15	R\$ 11,25
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5	R\$ 3,68
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	300	R\$ 10,15
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1500	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 15,65
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	700	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	R\$ 1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1900	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	11800	R\$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1100	R\$ 7,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2550	R\$ 7,86
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20	R\$ 10,21



02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	425	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	255	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9000	R\$ 8,96
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 17,16
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	270	R\$ 10,17
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	123	R\$ 2,25
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	5	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	225	R\$ 8,12
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5	R\$ 2,01
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	5	R\$ 43,13
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	R\$ 1,85
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	340	R\$ 10,15
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	210	R\$ 2,04



02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	180	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	80	R\$ 1,85
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1000	R\$ 1,85
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	420	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3500	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3500	R\$ 11,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	7300	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7300	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	9000	R\$ 3,51
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2200	R\$ 8,71
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1000	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	7500	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	R\$ 15,24



02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	3	R\$ 15,65
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10	R\$ 13,35
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4	R\$ 5,14
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4	R\$ 4,42
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3	R\$ 2,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	60	R\$ 15,65
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	119	R\$ 1,53
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	170	R\$ 11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	27950	R\$ 4,41
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	R\$ 5,83
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10	R\$ 8,67
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	250	R\$ 2,83
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1000	R\$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	R\$ 18,55
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2	R\$ 17,16
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	R\$ 17,16



02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 18,55
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	360	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	70	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	700	R\$ 18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	60	R\$ 11,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	424	R\$ 16,97
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 18,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	9	R\$ 11,61
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55



02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	70	R\$ 18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	R\$ 17,16
02.02.03.094-6 -	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2000	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2000	R\$ 18,55
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	100	R\$ 4,41
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	R\$ 1,65
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1600	R\$ 1,37
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	5	R\$ 2,04
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10	R\$ 9,25
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	7	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1500	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1500	R\$ 1,65
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	15	R\$ 9,70



02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	R\$ 10,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	R\$ 2,83
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1000	R\$ 2,83

LOTE 3 – A SEREM REALIZADOS NA SANTA CASA DE CABREUVA

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

CODIGO SIGTAP	NOME PROCEDIMENTO	QTD DE EXAMES	VALOR TABELA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6000	R\$ 3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	10	R\$ 4,98
02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 3,51
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	230	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	10	R\$ 5,63



02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 10,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	595	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	225	R\$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	260	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	260	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	50	R\$ 2,73
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1045	R\$ 1,37
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$ 9,25
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	630	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400	R\$ 2,01
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3090	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	750	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	750	R\$ 4,12
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	40	R\$ 3,68
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	240	R\$ 2,01



02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	390	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	100	R\$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	475	R\$ 7,85
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	25	R\$ 1,53
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	130	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3240	R\$ 1,85
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 2,04
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	3240	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1500	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1500	R\$ 2,01
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	750	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3090	R\$ 1,85
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	45	R\$ 24,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	80	R\$ 15,65
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	25	R\$ 1,53



02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	10	R\$ 11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	8000	R\$ 4,41
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	48	R\$ 10,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	35	R\$ 18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,60
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	5	R\$ 18,55
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5	R\$ 17,16
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	24	R\$ 1,89
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	390	R\$ 1,37
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20	R\$ 1,65



02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	R\$ 10,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	12	R\$ 2,83
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	10	R\$ 2,83

2 - DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO LOTE 1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada do material na Unidade de Pronto Atendimento, no **prazo máximo 15 (quinze) minutos** após contato telefônico e/ou recebimento de e-mail com a solicitação.

2.2 - A entrega dos resultados dos exames urgentes será realizada conforme protocolos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato..

2.3 - Os exames emergenciais serão aqueles que forem enviados pela Unidade de Pronto Atendimento.

2.4- Os exames serão realizados nas dependências da Contratada.

2.5- Os resultados dos exames devem ser entregues em laudos impressos, assinados/laudados pelo Laboratório contratado e deve ser disponibilizado o acesso on-line e inserido no **Sistema de Gestão de Saúde sistema de prontuário eletrônico** através de inter-faciamento com login que iremos disponibilizar.

2.6- A CONTRATADA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com expediente aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

2.7- Faz-se necessário que a CONTRATADA tenha sede no Município de Cabreúva, nas proximidades desta **Unidade de Pronto Atendimento**, para o atendimento



dentro dos protocolos e com coleta dentro do tempo especificado no item 2.1 deste edital.

3 - DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO LOTE 2 - ATENÇÃO BÁSICA e ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1 - Contratada deverá manter 02 postos fixos de coleta nas unidades com 01 (um) funcionário preferencialmente sendo técnico de Enfermagem : Policlínica Milena Ciola e USF Irmãos Bruno e Phelipe Zacchi Spina Vilarejo de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:00 as 12:00h para a coleta e entrega de exames.

3.1.1 – Em caso de intercorrência o horário deverá ser entendido.

3.1.2 - Nessas 02 unidades deverão obrigatoriamente a contratada dispor de todo equipamento e materiais de consumo necessário para a execução do serviço tais como um computador completo compatível com para a utilização do Sistema de Gestão de Saúde sistema de prontuário eletrônico, impressora, mesa, cadeira, cadeira de coleta de sangue, braçadeira de injeção.

3.1.3 - A coleta da Policlínica Wilson Federzoni será realizada diretamente no posto de coleta do própria sede do laboratório.

a) Para fins do item 3.1.3 , se faz necessário que o laboratório tenha sede nas proximidades da Policlínica Wilson Federzone.

3.2 - Nas demais Unidades de Saúde as Coletas serão realizadas conforme descrição abaixo, e o resultados dos exames além da inserção no sistema de gestão da Saúde, deverão obrigatoriamente serem entregues de forma impressa na unidade de coleta na data que informa no protocolo de impressão e inserção no prontuário eletrônico.

- **USF Conrado Vaz Guimarães (Vale Verde)** 02 (duas) vezes por semana com dia a ser definido por esta Secretaria de Saúde com horário 07:00h as 10:00h;
- **USF Dr. Dario Mario Mori (Bananal)** 01 (uma) vez por semana com dia a ser definido por esta Secretaria de Saúde com horário 07:00h as 10:00h;
- **USF Emilia Stephani Simionato (Pinhal)** 01 (uma) vez por semana com dia a ser definido por esta Secretaria de Saúde com horário 07:00h as 10:00h;



● **USF Hermógenes de Godoy (CSIII)** 02 (duas) vezes por semana com dia a ser definido por esta Secretaria de Saúde com horário 07:00h as 10:00h;

● **USF CAI Aninita Vanini Spina** 01 (uma) vez por semana com dia a ser definido por esta Secretaria de Saúde com horário 07:00h as 10:00h;

3.2.1 - As unidades de saúde subcitadas, agendarão seus pacientes para a coleta na respectivas unidades de saúde via Sistema de Gestão na Web.

3.3 – Para os exames solicitados pelas unidades abaixo citadas, o Agendamento será feito pela próprias unidades, nas unidades de referencia do paciente.

● **Saude Ambulatório de Saúde Mental e CAPS Somos Tão Jovens**

● **Centro de Referencia Integrado a Criança e Adolescente**

● **Centro Especializado em Reabilitação Dr. João Batista Martins Carnaúba**

● **Programa Melhor em Casa**

3.4 - Para os exames da Atenção Básica classificados pelo profissional de saúde de nível superior da área da saúde como urgente deverão ser priorizados e entregues o mais rápido possível.

4 – DAS COLETAS DOMICILIARES

4.1 - A vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar as coletas domiciliares de pacientes acamados ou portadores de enfermidades consideradas graves.

4.1.1 – O agendamento das coletas domiciliares serão realizadas pelas unidades de saúde diretamente no laboratório.

4.1.2 – A contratada deverá entrar em contato com o paciente, na véspera da coleta para confirmação da coleta e endereço.

4.1.3 – A coleta domiciliar deverá ser realizada de Segunda- feira a Sabado das 7:00h as 11:00h.



4.1.4 - Para os exames da Atenção Básica classificados pelo profissional de saúde de nível superior da área da saúde como urgente deverão ser priorizados e entregues o mais rápido possível.

5- DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO LOTE 3 – SANTA CASA DE CABREUVA

5.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada do material na Santa Casa de Cabreúva, no **prazo máximo 15 (quinze) minutos** após contato telefônico e/ou recebimento de e-mail com a solicitação.

5.2 - A entrega dos resultados dos exames urgentes e não urgentes será realizada conforme protocolos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

5.3 - Os exames emergenciais serão aqueles que forem enviados pela Santa Casa de Cabreúva.

5.4 - Os resultados dos exames devem ser entregues em laudos impressos, assinados/laudados pelo Laboratório contratado, e deve ser disponibilizado o acesso on-line.

5.5 - A CONTRATADA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com expediente aos sábados, domingos e feriados.

5.6 - Faz-se necessário que a CONTRATADA tenha sede no Município de Cabreúva, para o atendimento dentro dos protocolos e com coleta dentro do tempo especificado no item 5.1 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da contratada:

6.1.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.



6.1.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

6.1.3 - Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Secretaria de Saúde obedecendo sempre as Leis vigentes.

6.1.4 - A vencedora do certame deverá disponibilizar ao paciente o serviço de entrega de resultado do exame online mediante login e senha de acesso individual.

6.2 - A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

6.3 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

6.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5 - A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6 - A CONTRATADA deverá entregar os resultados em laudos impressos e assinados, também deverá disponibilizar o acesso on -line para consulta.

6.7 - A CONTRATADA deverá funcionar diariamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

6.8 - A coleta e transporte das amostras biológicas fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, este deverá obedecer as boas práticas em Laboratório de Análise Clínico.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DA CONTRATANTE



7.1- Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2 - Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

7.3 - Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.4 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via on line.

7.4 - Todas as despesas decorrentes a prestação do serviço serão por conta da contratada, tais como: despesas com transporte de funcionários, alimentação de funcionários, material de consumo de escritório para prestação do serviço, material de consumo para coleta de amostras, material de consumo para a realização do exame.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá encaminhar mensalmente antes da emissão da nota fiscal de serviço, à Secretaria de Saúde um relatório contendo, produção física e financeira detalhada, contendo: numero da Ficha de atendimento, nº de solicitação de pedido de exames ambulatoriais da atenção básica, nome do paciente, data da solicitação do procedimento, tipo de procedimento e medico solicitante, local da coleta.

9- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo máximo de três dias após o certame a documentação abaixo listada, que é condição imprescindível para a assinatura do contrato.



- Cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em plena validade, decreto n.º 8.077/13.
- Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
 - A comprovação deverá ser feita:
 - a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou:
 - b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
 - c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante
- **Visita técnica obrigatória.**

Cabreúva, 16 de abril de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 30/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ⁴ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

⁴ Nacionalidade, estado civil e profissão.



LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO OU ACRÉSCIMO
LOTE 1: A serem realizados pela unidade de saúde “Unidade de Pronto Atendimento”	
LOTE 2: A serem realizadas pelas unidades de saúde da “Atenção Básica e Especializada”	
LOTE 3: A serem realizados na Santa Casa de Cabreúva	

**LOTE 1 – A SEREM REALIZADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE
“UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ”
TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS**

CODIGO SIGTAP	NOME PROCEDIMENTO	QTD DE EXAMES	VALOR TABELA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA 1)	20000	R\$ 3,70
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	R\$ 2,73
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	1500	R\$ 9,25
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1600	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1030	R\$ 1,85



02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	8000	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3000	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	3000	R\$ 4,12
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	R\$ 2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2500	R\$ 3,51
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	500	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5000	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5000	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5000	R\$ 2,01
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	3000	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	5000	R\$ 1,85
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18150	R\$ 4,11
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	R\$ 10,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	30	R\$ 1,89
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	30	R\$ 15,65
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	30	R\$ 2,78

Valor Total item 1 – R\$ 297.375,60



**LOTE 2 –A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE
DA “ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA”**

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

CODIGO SIGTAP	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD	VALOR TBALA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20000	R\$ 3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1500	R\$ 4,98
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5	R\$ 2,80
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	1	R\$ 5,63
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	5	R\$ 4,19
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	170	R\$ 10,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1000	R\$ 2,83
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	100	R\$ 12,54
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	R\$ 2,73



02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	200	R\$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1100	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1500	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	960	R\$ 2,73
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3800	R\$ 9,25
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	800	R\$ 15,24
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	4000	R\$ 1,85
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	R\$ 14,12
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	12	R\$ 3,68
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	R\$ 11,89
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	50	R\$ 15,06
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	123	R\$ 2,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3500	R\$ 16,42
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1100	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1500	R\$ 1,85



02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 17,53
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	10	R\$ 2,01
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8500	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8500	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10000	R\$ 1,85
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	5	R\$ 9,86
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1500	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3500	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5	R\$ 4,12
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15	R\$ 11,25
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5	R\$ 3,68
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	300	R\$ 10,15
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1500	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 15,65
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	700	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	R\$ 1,85



02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1900	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	11800	R\$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1100	R\$ 7,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2550	R\$ 7,86
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20	R\$ 10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	425	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	255	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9000	R\$ 8,96
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 17,16
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	270	R\$ 10,17
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	123	R\$ 2,25
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	5	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	225	R\$ 8,12
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5	R\$ 2,01
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	5	R\$ 43,13
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	R\$ 1,85



02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	340	R\$ 10,15
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	210	R\$ 2,04
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	180	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	80	R\$ 1,85
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1000	R\$ 1,85
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	420	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3500	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3500	R\$ 11,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	7300	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7300	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	9000	R\$ 3,51
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2200	R\$ 8,71
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1000	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	7500	R\$ 1,85



02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	R\$ 15,24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	3	R\$ 15,65
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10	R\$ 13,35
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	4	R\$ 5,14
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	4	R\$ 4,42
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3	R\$ 2,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	60	R\$ 15,65
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	119	R\$ 1,53
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	170	R\$ 11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	27950	R\$ 4,41
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	R\$ 5,83
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10	R\$ 8,67
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	250	R\$ 2,83
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1000	R\$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	R\$ 18,55
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2	R\$ 17,16
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	R\$ 17,16
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 17,16



02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 18,55
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	360	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	70	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	700	R\$ 18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	60	R\$ 11,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	424	R\$ 16,97
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 18,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	9	R\$ 11,61
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	70	R\$ 18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70	R\$ 18,55



02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	R\$ 17,16
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2000	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2000	R\$ 18,55
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	100	R\$ 4,41
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	R\$ 1,65
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1600	R\$ 1,37
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	5	R\$ 2,04
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10	R\$ 9,25
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	7	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1500	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1500	R\$ 1,65
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	15	R\$ 9,70
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	R\$ 10,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73



02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	R\$ 2,83
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1000	R\$ 2,83

Valor total item 2 – R\$ 980.054,49

LOTE 3 – A SEREM REALIZADOS NA SANTA CASA DE CABREUVA

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

CODIGO SIGTAP	NOME PROCEDIMENTO	QTD DE EXAMES	VALOR TABELA SIGTAP
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6000	R\$ 3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	10	R\$ 4,98
02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 3,51
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	230	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	10	R\$ 5,63
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 10,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	595	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	225	R\$ 2,73



02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	260	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	260	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50	R\$ 2,73
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1045	R\$ 1,37
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$ 9,25
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	630	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400	R\$ 2,01
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3090	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	750	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	750	R\$ 4,12
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	40	R\$ 3,68
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	240	R\$ 2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	390	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	100	R\$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	475	R\$ 7,85
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	25	R\$ 1,53
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 2,25



02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	130	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3240	R\$ 1,85
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 2,04
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	3240	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1500	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1500	R\$ 2,01
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	750	R\$ 9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3090	R\$ 1,85
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	45	R\$ 24,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	80	R\$ 15,65
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	25	R\$ 1,53
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	10	R\$ 11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	8000	R\$ 4,41
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	48	R\$ 10,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	35	R\$ 18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,00



02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,60
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	5	R\$ 18,55
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5	R\$ 17,16
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	24	R\$ 1,89
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	390	R\$ 1,37
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20	R\$ 1,65
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	R\$ 10,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	12	R\$ 2,83
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	10	R\$ 2,83

Valor total item 3 – R\$ 129.607,72

VALOR GLOBAL:	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS	



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 30/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES
LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal
da empresa _____ (*razão
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)
**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 30/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES
LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).**

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

(*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a

(*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do
Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2018

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

Data de Assinatura: XX/XX/2019

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão Presencial nº **30/2019** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2018.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.



2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:



2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.



4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020002
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000
08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020024

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES



8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva __, de _____ de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL⁵:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2019.

⁵ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo:

CPF: RG

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Licitação: Pregão N.º 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP).

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXXX de 20XX, onde serão realizados os serviços estabelecidos no edital e termo de referencia, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cabreúva, XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:
Cargo:
RG:

Assinatura do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:
Cargo:
RG: